

Lei n.º 146, de 7 de Junho de 1950.

Altera dispositivo da Lei n.º 140, de 24 de Fevereiro de 1950

A Câmara Municipal de Fátima decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica reduzida, para 5% (cinco por cento) a taxa de que trata o art. 4.º, letra g, da Lei n.º 140, de 24 de Fevereiro de 1950.

Art. 2.º - Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Fátima
7 de Junho de 1950.

Dr. Augusto Lourenço Prefeito
Dr. Augusto Lourenço Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. Secretário
Dr. Augusto Lourenço

Lei n.º 147, de 7 de Junho de 1950.

Dispõe sobre o pagamento de imposto municipal sobre jogos de diversões públicas.

A Câmara Municipal de Fátima decreta e em promulgo